



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO AVR IFSP N.º 0011, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS AVARÉ, no uso de suas atribuições regulamentares e conforme aprovado na reunião do dia 29 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º **APROVAR**, na forma de anexo, o **REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Avaré.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 30/09/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/AVR, em 30/09/2022 10:20:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 424246
Código de Autenticação: b9bdc8290b



**REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS AVARÉ**

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art 1º. A Brinquedoteca é um espaço que oportuniza o brincar livre ou orientado, tanto para alunos(as) e servidores(as) da instituição como para a comunidade externa, de todas as faixas-etárias.

CAPÍTULO - II OBJETIVOS

Art 2º. Com a constituição da Brinquedoteca, objetiva-se:

I - propiciar o brincar livre ou orientado aos(às) alunos(as) e servidores(as) da instituição bem como à comunidade externa;

II - contribuir para a afirmação do lazer como direito constitucional de todo(a) cidadão(ã) brasileiro(a);

III – oportunizar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados ao lúdico;

IV – estimular, através de práticas pedagógicas desenvolvidas neste ambiente, a formação de profissionais que valorizam o lúdico;

V – oportunizar o desenvolvimento de práticas de ensino-aprendizagem que utilizem o lúdico enquanto recurso pedagógico;

VI – conscientizar sobre a importância do lazer para o desenvolvimento humano;

VII - fomentar a leitura como prática de lazer.

CAPÍTULO III - DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A Brinquedoteca estará aberta ao público em dias e horários pré-estabelecidos pela Coordenação do Curso Técnico em Lazer Integrado ao Ensino Médio, sempre com a presença do(a) monitor(a) da Brinquedoteca.

Art. 4º. Salienta-se que o(a) monitor(a) da Brinquedoteca não é responsável pelos(as) usuários(as) do espaço, mas, única e exclusivamente, pelos bens permanentes e de consumo ali disponíveis.

Art. 5º. Mesmo em dias/horários em que a Brinquedoteca não estiver aberta ao público, seu espaço físico pode ser utilizado, desde que sob responsabilidade de um(a) servidor(a) da instituição que efetue a reserva do SUAP. Neste sentido, práticas pedagógicas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão podem ser desenvolvidos

na Brinquedoteca, um espaço de apoio pedagógico aos Cursos da Área de Hospitalidade e Lazer bem como aos demais cursos da Instituição.

Art. 6º. Todas as atividades desenvolvidas na Brinquedoteca deverão estar sob a responsabilidade de um servidor(a), que deverá comunicar irregularidades ao(a) Coordenador(a) do Curso de Lazer; manter os itens permanentes e de consumo organizados; e responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos materiais durante a realização das atividades.

Art. 7º. As visitas de grupos da comunidade externa devem ser organizadas e acompanhadas presencialmente por um(a) servidor(a) do IFSP - Câmpus Avaré, que fará a reserva via SUAP previamente.

Art. 8º. Em todas as atividades desenvolvidas na Brinquedoteca, sua capacidade máxima deve ser respeitada.

Art. 9º. Os jogos e brinquedos da Brinquedoteca podem ser utilizados pelos(as) usuários(as) durante o período em que ela estiver aberta, ou seja, com a presença do(a) monitor(a) responsável.

§ 1º Para o uso de jogos e brinquedos fora do espaço da Brinquedoteca, é necessário que o(a) usuário(a) faça um cadastro. A devolução do item emprestado deve acontecer no mesmo dia do empréstimo, sempre para o monitor(a) responsável pela Brinquedoteca, que fará a conferência.

§ 2º O uso dos jogos e brinquedos da Brinquedoteca ficará restrito ao espaço físico do IFSP (Câmpus Avaré). Ou seja, não é permitida a saída desses itens do câmpus.

§ 3º Em caso de uso dos jogos e brinquedos para práticas pedagógicas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão em ambientes externos ao câmpus, um(a) servidor(a) deverá responsabilizar-se pelo(s) item(ns) emprestado(s).

§ 4º Alguns jogos e brinquedos não serão disponibilizados para empréstimo, a critério do Coordenador do Curso Técnico em Lazer com auxílio dos membros do Grupo de Estudos em Hospitalidade e Lazer (GEHLA).

Art. 10. Defeitos detectados nos jogos ou brinquedos deverão ser imediatamente comunicados ao(a) monitor(a), que registrará e, se for o caso, o retirará do acervo, após aprovação do(a) Coordenador(a) do Curso de Lazer com auxílio dos membros do GEHLA.

Art. 11. A Brinquedoteca receberá doações de itens de interesse, sempre que novos ou em ótimo estado de conservação.

§ 1º Os itens que não atenderem aos critérios citados acima não serão aceitos. O(A) Coordenador(a) do Curso de Lazer deliberará sobre cada caso, com o auxílio dos membros do GEHLA.

Art. 12. Não é permitido o consumo de alimentos e bebidas no interior da Brinquedoteca.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS HUMANOS

Art 13. A Brinquedoteca estará subordinada ao(à) Coordenador(a) do Curso de Lazer do IFSP - Câmpus Avaré, com o auxílio dos membros do GEHLA.

Art 14. O(s) monitor(es) da Brinquedoteca devem:

I - Zelar pelo espaço e pelos itens permanentes e de consumo ali disponíveis (principalmente mobiliários, jogos e brinquedos), informando através de cartazes, além de verbalmente, quando necessário, sobre as regras de convivência do espaço;

III – Manter a organização da Brinquedoteca em espaços temáticos, por faixas-etárias, seguindo o Sistema ESAR;

IV – Manter organizados e atualizados os arquivos e registros da Brinquedoteca;

V - Catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;

VI - Zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;

VII – Abrir a Brinquedoteca ao público nos dias e horários estipulados, atuando no incentivo ao brincar livre ou orientado neste espaço;

XI – Divulgar a existência da Brinquedoteca do IFSP - Câmpus Avaré entre os possíveis interessados em sua utilização, sempre após aprovação do(a) Coordenador(a) do Curso de Lazer;

XX – Fazer a ponte entre os possíveis interessados no agendamento de visitas à Brinquedoteca e o(a) Coordenador(a) do Curso de Lazer;

XX - Criar e manter uma caixinha de sugestões da Brinquedoteca, levando as demandas até o(a) Coordenador(a) do Curso de Lazer;

XX - Participar ativamente nas reuniões do GEHLA;

XIII – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, juntamente com o(a) Coordenador(a) do Curso de Lazer e a Direção do IFSP - Câmpus Avaré.

CAPÍTULO VII - DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA

Art. 15. Para o bom andamento das atividades na Brinquedoteca é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

I - Respeitar uns aos outros;

II - Manter os espaços dos jogos e brinquedos organizados;

III - Conservar os jogos e brinquedos;

IV – Não correr no ambiente da Brinquedoteca;

V - Jogar lixo no lixo de acordo com a coleta seletiva;

VI - Utilizar os jogos e brinquedos somente nas dependências da Brinquedoteca ou nas proximidades, com a anuência do(a) monitor(a).

Art. 18 - A utilização da Brinquedoteca fora dos horários estabelecidos neste regulamento dependerá da expressa autorização da Coordenação do Curso Técnico em Lazer e/ou da Direção Geral do IFSP - Câmpus Avaré.

Art. 19 – Os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de análise e deliberação da Coordenação do Curso Técnico em Lazer, com auxílio dos membros do GEHLA.